



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.08/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2018-** Contratação de empresa capacitada para o fornecimento diário de 230 assinaturas anuais do Jornal A Gazeta para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**CONTRATANTE:** Município de Várzea Grande – MT/ Secretária Municipal de Comunicação Social.

**CONTRATADA: JORNAL A GAZETA LTDA,** inscrita no CNPJ sob N. 06.167.347/0001-00.

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Rua Tereza Lobo, N°30, Senhor dos Passos, Cuiabá/MT, CEP: 78048-670.

**VALOR: R\$161.000,00** (Cento e sessenta e um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, I da Lei 8666/93.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Apraz-se o ensejo para renovar os votos de estima consideração e apreço e sinalizar pela contratação de assinaturas do Jornal A Gazeta.

Além do alto conteúdo de informações publicadas, se torna importante que a Administração Municipal tenha o acesso a tudo que foi publicado em relação às reclamações da população que se utiliza dos órgãos de comunicação como forma de interagir com o Poder Público.

A decisão de dividir as assinaturas em três secretarias municipais: Administração (Comunicação Social), Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer se reveste da importância que essas duas últimas tem na relação com a população de uma maneira em geral.

As assinaturas da Secretaria de Comunicação Social atenderão a todas as demais secretarias da Administração Pública Municipal, desde o Gabinete da Prefeita, passando pelas demais pastas.

Já as assinaturas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer visam dotar a sede da secretaria e as 80 escolas municipais, com farta informações culturais, lazeres, entretenimento e principalmente da prestação de serviços e se traduz em documento que poderá ser devidamente arquivado e servir como instrumento de pesquisa escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

No tocante as assinaturas da Secretaria de Saúde de Várzea Grande elas serão encaminhadas além da sede, para todas as unidades de saúde e servirão tanto para os servidores como para as pessoas que procuram esses locais e precisam estar com informações atualizadas relativas à saúde pública e do cotidiano de Várzea Grande e do Estado.

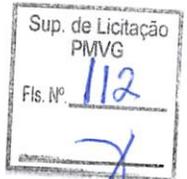
### **RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 e JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A contratação da assinatura do Jornal A Gazeta é incompatível com a realização de procedimento licitatório, JORNAL A GAZETA LTDA, CNPJ nº. 06.167.347/0001-00, possui exclusividade na comercialização de assinaturas do Jornal A Gazeta, conforme Atestado de Exclusividade, que consta nos autos. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência. A presente contratação de assinatura de jornal enseja o enquadramento no caput do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois somente a empresa Jornal A Gazeta comercializa o referido jornal, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição. Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal. Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos: “Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93”. Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Empresa Jornal A Gazeta LTDA, CNPJ/MF nº. 06.167.347/0001-00, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

valor total de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um Mil Reais), conforme Proposta Comercial da Contratada, de 06/12/2016. Registre-se, por oportuno, que foram anexadas aos autos, Notas Fiscais e Notas de Empenhos emitidas para outros órgãos comprovando que o preço ofertado. Tendo em vista a singularidade do jornal contratado e a exclusividade na comercialização do mesmo solicitamos a presente contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

A presente licitação será realizada na modalidade Inexigibilidade, sob regime de execução indireta de empreitada por preço global nos termos do Art. 6º inciso VII, Lei nº 8.666/93, ao qual submetemos o presente **COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N. 08/2018** a autoridade superior para análise.

Várzea Grande, 06 de junho de 2018.

  
**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS**  
Secretário Municipal de Comunicação Social



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N. 08/2018**

Considerando o **Comunicado de Inexigibilidade n. 08/2018**, correspondente a Contratação de empresa capacitada para o fornecimento diário de 230 assinaturas anuais do Jornal A Gazeta para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

A contratação da assinatura do Jornal A Gazeta é incompatível com a realização de procedimento licitatório, JORNAL A GAZETA LTDA, CNPJ nº. 06.167.347/0001-00, possui exclusividade na comercialização de assinaturas do Jornal A Gazeta, conforme Atestado de Exclusividade, que consta nos autos. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência. A presente contratação de assinatura de jornal enseja o enquadramento no caput do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois somente a empresa Jornal A Gazeta comercializa o referido jornal, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Considerando o artigo 25, I da lei n. 8666/93, que assinala que:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta lei de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art.13. Para os fins desta lei, considera-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:*

*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*

Desta forma, presentes os requisitos do artigo 25 da lei n. 8666/93, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 08/2018**, para Contratação de empresa **JORNAL A GAZETA**, inscrita no **CNPJ** sob N. 06.167.347/0001-00, que tem por objeto Contratação de empresa capacitada para o fornecimento diário de 230 assinaturas anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº. <u>134</u>
<i>J</i>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

do Jornal A Gazeta para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no valor correspondente de **RS 161.000,00** (Cento e sessenta e um mil reais).

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2018.

  
**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS**  
Secretário Municipal de Comunicação Social